

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número:052/24		18 de Março de 2024.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 2
---------------------------	--------	------------	--------

Sumário	
Atos Administrativos da Universidade – UFRN	04
Colegiados Superiores - CS	04
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE	04
Gabinete do Reitor – GR	19
Auditoria – AUDIN	22
Comitê de Governança Estratégico - CGE	22
Pró-Reitorias – PR	26
Pró-Reitoria de Administração – PROAD	26
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP	26
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP	26
Secretária da Câmara de Gestão de Pessoas – SCGP	28
Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - DAS	29
Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ	31
Centros Acadêmicos – CA	31
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET	31
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE	31
Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	31
Departamento de Serviço Social - DESSO	31
Coordenação do Curso de Serviço Social – CORSES	32
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA	32
Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGARC	33
Departamento de Letras – DLET	35
Centro de Educação – CE	36
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC	36
Centro de Biociências – CB	36
Departamento de Morfologia – DMOR	36
Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES	36
Departamento de Computação e Tecnologia – DCT	37
Programa de Pós-Graduação em Geografia – GEOPROF	37
Unidades Suplementares Acadêmicas – USA	38
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT	38
Instituto Metrópole Digital – IMD	38
Conselho Administrativo do Parque Tecnológico Metrópole Digital – CAPTMD	38
Anexos	40

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Colegiados Superiores - CS
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Resolução nº 12/2024 - CONSEPE, de 05 de março de 2024

Aprova, à unanimidade de votos, o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, do Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, vinculado à Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS e ao Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 17 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO a Resolução no 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 113/2022, de 23 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Certidão de Aprovação de Parecer nº 69/2024-CONFELCS, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho da Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão nº 22/2024-CPG/PPG, de 16 de junho de 2023, da Comissão de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a decisão ad referendum da Câmara de Pós-Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, efetuada através da Decisão nº 38/2024-CPG/PPG, de 28 de fevereiro de 2024, do Presidente da CPG/PPG;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2024-CONSEPE, de 05 de março de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.179550/2023-67,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, à unanimidade de votos, o Regimento Interno do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, vinculado à Faculdade de Engenharia, Letras e Ciências Sociais do Seridó - FELCS e ao Centro de Ensino superior do Seridó – CERES da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Henio Ferreira De Miranda - Vice-Reitor

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – NATUREZA E OBJETIVOS

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR, DAS DIRETORIAS E COMISSÕES NACIONAIS E DAS COMISSÕES ACADÊMICAS LOCAIS

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, DAS DIRETORIAS E COMISSÕES NACIONAIS E DAS COMISSÕES ACADÊMICAS LOCAIS

CAPÍTULO V – EXAME NACIONAL DE ACESSO

CAPÍTULO VI – CORPO DISCENTE

CAPÍTULO VII – ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

CAPÍTULO VIII – BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO IX – PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

CAPÍTULO X – CORPO DOCENTE

CAPÍTULO XI – ADESÃO, CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

CAPÍTULO XII - AUTOAVALIAÇÃO

CAPÍTULO XIII - CONVÊNIOS

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regimento disciplina a organização e o funcionamento do Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP).

§ 1º O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP) é um curso com oferta nacional, conduzindo ao título de Mestre em Administração Pública, coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

§ 2º O PROFIAP tem como objetivo capacitar profissionais para o exercício da prática administrativa avançada nas organizações públicas, contribuir para aumentar a produtividade e a efetividade das organizações públicas e disponibilizar instrumentos, modelos e metodologias que sirvam de referência para a melhoria da gestão pública.

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. O Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional é organizado em forma de rede, denominada Rede PROFIAP, constituída pelas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) que ofertam o Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP).

§ 1º Cada Instituição Federal de Ensino Superior que integra a Rede PROFIAP, composta pelos seus campi, é denominada Instituição Associada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

§ 2º Cada Instituição Associada disponibiliza corpo docente e infraestrutura para a oferta do PROFIAP.

§ 3º A infraestrutura disponibilizada pela Instituição Associada é inerente à, no mínimo, Coordenação de Curso, servidor para Secretaria do Programa, salas de aulas, biblioteca e acesso à Internet.

§ 4º A Instituição Associada é responsável pela oferta das disciplinas e demais requisitos para a integralização do curso e pela emissão do diploma de Mestre em Administração Pública.

Art. 3º. A coordenação das atividades da Rede PROFIAP é realizada pelo Comitê Gestor.

Art. 4º. O Comitê Gestor da Rede PROFIAP é composto pela Presidência e Vice-Presidência (nível 1), por 6 (seis) Diretorias Nacionais (nível 2) e pelas Comissões Acadêmicas Locais (nível 3).

§ 1º As Diretorias Nacionais são assim denominadas:

- I. Diretoria Acadêmica
- II. Diretoria de Avaliação,
- III. Diretoria de Autoavaliação,
- IV. Diretoria de Comunicação,
- V. Diretoria Financeira e de Convênios,
- VI. Diretoria de Planejamento e Internacionalização.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor e os membros das Diretorias Nacionais têm mandato de 4 (quatro anos), permitida uma recondução subsequente.

§ 3º Cada Diretoria Nacional coordena duas Comissões Nacionais.

Art. 5º. A Diretoria Acadêmica coordena:

- I - Comissão de Currículo Acadêmico
- II - Comissão de Ingresso (Exame Nacional de Acesso – ENA)

Art. 6º. A Diretoria de Avaliação coordena:

- I - Comissão de Legislação e Normas
- II - Comissão de Avaliação Capes

Art. 7º. A Diretoria de Autoavaliação coordena:

- I - Comissão de Autoavaliação Acadêmica
- II - Comissão de Autoavaliação de Infraestrutura

Art. 8º. A Diretoria de Comunicação coordena:

- I - Comissão de Sites e Redes Sociais
- II - Comissão de Representação Institucional

Art. 9º. A Diretoria Financeira e de Convênios coordena:

- I - Comissão Financeira
 - II - Comissão de Convênios
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 10º. A Diretoria de Planejamento e Internacionalização coordena:

- I - Comissão de Planejamento
- II - Comissão de Internacionalização

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR, DAS DIRETORIAS E COMISSÕES NACIONAIS E DAS COMISSÕES ACADÊMICAS LOCAIS

Art. 11º. O Comitê Gestor é uma comissão deliberativa, subordinada à ANDIFES, composta pelos seguintes membros:

- I - um professor doutor vinculado a uma Instituição Associada, indicado pela ANDIFES, que presidirá o Comitê Gestor;
- II - um reitor indicado pela ANDIFES, que será o vice-presidente do Comitê Gestor;
- III - um representante indicado pelo COPROPI (Colégio de Pró-reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior), que assumirá uma Diretoria Nacional;
- IV - cinco Diretores Nacionais, representantes do corpo docente do PROFIAP.

Art. 12º. As Diretorias Nacionais são comissões executivas, subordinadas ao Comitê Gestor e compostas por:

- I - um membro do Comitê Gestor, que preside a diretoria;
- II - um coordenador de cada comissão;

Art. 13º. As Comissões Nacionais são comissões executivas subordinadas às Diretorias Nacionais e compostas por:

- I - um Coordenador, membro da Diretoria Nacional, que preside a comissão;
- II - dois representantes do corpo docente;
- III - dois representantes suplentes do corpo docente, opcionalmente;

Art. 14º. A Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada é uma comissão executiva, presidida pelo Coordenador Acadêmico Local e composta por:

- I - docentes do PROFIAP na Instituição Associada;
- II - um representante discente, eleito pelos seus pares, observadas as normas de cada Instituição Associada.

§ 1º O Coordenador Acadêmico Local é um docente com grau de Doutor em Administração ou área afim, aprovado pelo Comitê Gestor mediante indicação da Reitoria ou Pró-reitoria de Pós-Graduação da Instituição Associada.

§ 2º O período do mandato do Coordenador Acadêmico Local e do representante discente é definido pelo regimento e/ou estatuto de cada Instituição Associada.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, DAS DIRETORIAS E COMISSÕES NACIONAIS E DAS COMISSÕES ACADÊMICAS LOCAIS

Art. 15º. São atribuições do Comitê Gestor:

- I - coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades da Rede PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- II - realizar, no mínimo, uma vez ao ano o Fórum de Coordenadores das Instituições Associadas participantes da Rede PROFIAP;
- III - organizar e executar o credenciamento e descredenciamento de Instituições Associadas;
- IV - decidir pelo credenciamento e descredenciamento de docentes das Instituições Associadas ao Programa e pelo convite a professores para integrar o corpo docente do Programa;
- V - supervisionar o exame nacional de acesso, que incluirá o teste ANPAD (Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Administração) e homologar os resultados;
- VI - coordenar um processo quadrienal de avaliação das Instituições Associadas, com base em relatório de desempenho, para fins de renovação de seu credenciamento;
- VII - aprovar os mecanismos e os procedimentos para autoavaliação do Programa, de modo atender aos padrões mínimos Acadêmicos Locais;
- VIII - realizar processo de indicação à Diretoria da ANDIFES de candidatos aos cargos de Diretores do Comitê Gestor;
- IX - manter o sistema de gestão da Rede PROFIAP, a partir de plataformas disponibilizadas pelo MEC/Capes;
- X - deliberar sobre disciplinas e ementas, guias didáticos, calendários e programação acadêmica, requisitos para conclusão do curso, demandas formais dos participantes do PROFIAP e quaisquer situações não previstas neste Regimento;
- XI - aprovar as diretrizes para celebração de convênios pelas Universidades Associadas visando oferta de vagas no programa;
- XII - propor à Diretoria da ANDIFES modificações do presente Regimento;
- XIII - aprovar os membros das Comissões Nacionais que compõem as Diretorias;
- XIV - propor as visitas de acompanhamento in loco nas Instituições Associadas;
- XV - submeter à aprovação da ANDIFES o ingresso de novas Instituições Associadas à Rede;
- XVI - analisar e homologar as deliberações das Diretorias Nacionais.
- XVII - exercer outras atividades relacionadas ao funcionamento da Rede PROFIAP;

Art. 16º. São atribuições das Diretorias Nacionais:

- I - coordenar as atividades das Comissões a ela vinculadas;
 - II - definir anualmente o plano de ação de cada Comissão a ela vinculadas;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

III - indicar necessidade de recomposição das Comissões a ela vinculadas;

IV - elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor o Relatório Anual de Atividades da Diretoria;

V - submeter à aprovação do Comitê Gestor as deliberações da Diretoria;

VI - responsabilizar-se pela execução das atribuições das Comissões a ela vinculadas, supervisionando o trabalho dos coordenadores dessas Comissões.

Art. 17º. São atribuições da Comissão de Currículo Acadêmico (subordinada à Diretoria Acadêmica):

I - revisar a estrutura de disciplinas (obrigatórias e eletivas);

II - atualizar ementas e referências;

III - buscar soluções de acesso digital à bibliografia básica do curso;

IV - revisar carga horária, incluindo a proporção de atividades presenciais e remotas;

V - propor o calendário anual das atividades da Rede;

VI - normatizar a mobilidade acadêmica (disciplinas nacionais);

VII - revisar e atualizar as normas acadêmicas;

VIII - buscar soluções de integração entre docentes;

IX - buscar soluções de integração entre discentes;

X - acompanhar egressos;

XI - incentivar a produção intelectual de docentes e discentes;

XII - divulgar a produção intelectual de docentes e discentes.

Art. 18º. São atribuições da Comissão de Ingresso (Exame Nacional de Acesso – ENA) (subordinada à Diretoria Acadêmica):

I - propor o cronograma do processo seletivo;

II - elaborar edital de seleção de novos discentes;

III - elaborar edital de matrícula de novos discentes;

IV - relacionar-se com responsável pelo Teste ANPAD;

V - relacionar-se com a instituição responsável pelo recebimento das inscrições;

VI - responder dúvidas dos candidatos;

VII - responder recursos dos editais;

VIII - informar inscrições aos Coordenadores Locais;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

IX - analisar resultado do Teste ANPAD;

X - elaborar edital de classificação dos candidatos;

XI - enviar à Diretoria Acadêmica os resultados para homologação.

Art. 19º. São atribuições da Comissão de Legislação e Normas (subordinada à Diretoria de Avaliação):

I - acompanhar as resoluções da Capes relativas à avaliação dos programas;

II - manter atualizado o repositório de normas da Rede;

III - informar ao Comitê Gestor sobre modificações das normas vigentes;

IV - responder dúvidas dos Coordenadores locais sobre normas vigentes;

V - propor atualizações do Regimento e das Normas Acadêmicas da Rede.

Art. 20º. São atribuições da Comissão de Avaliação Capes (subordinada à Diretoria de Avaliação):

I - manter-se informada sobre as regras da avaliação quadrienal;

II - participar das reuniões da Capes;

III - divulgar regras da quadrienal para o Comitê Gestor e Coordenadores Locais;

IV - acompanhar o calendário anual da Capes;

V - garantir o cumprimento do calendário anual da Capes pelas Associadas;

VI - responder dúvidas dos coordenadores locais sobre avaliação quadriena

Art. 21º. São atribuições da Comissão de Autoavaliação Acadêmica (subordinada à Diretoria de Autoavaliação):

I - definir o calendário da realização da Autoavaliação Acadêmica;

II - elaborar os instrumentos de coleta de dados para cada categoria-alvo;

III - submeter os instrumentos para aprovação do Comitê Gestor;

IV - executar a coleta de dados da Autoavaliação Acadêmica;

V - analisar os dados e divulgar resultados;

VI - propor melhorias contínuas nos instrumentos de Autoavaliação; e

VII - coletar informações sobre as bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso;

VIII - verificar a adequação da composição das bancas de defesa às Normas da Rede;

IX - decidir pela aprovação das bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 22º. São atribuições da Comissão de Autoavaliação de Infraestrutura (subordinada à Diretoria de Autoavaliação):

- I - definir e revisar metodologia de Autoavaliação de Infraestrutura da Rede;
- II - submeter metodologia para aprovação do Comitê Gestor;
- III - aplicar Autoavaliação de Infraestrutura da Rede;
- IV - analisar os dados da Autoavaliação;
- V - elaborar o relatório final da Autoavaliação de Infraestrutura da Rede;
- VI - submeter os resultados ao Comitê Gestor.

Art. 23º. São atribuições da Comissão de Sites e Redes Sociais (subordinada à Diretoria de Comunicação):

- I - manter o site institucional da Rede PROFIAP atualizado;
- II - relacionar-se com a organização hospedeira do site institucional;
- III - gerenciar publicações nas redes sociais da Rede PROFIAP;
- IV - acompanhar redes sociais das Instituições Associadas;
- V - acompanhar atualização dos sites das Instituições Associadas;
- VI - criar e gerenciar a identidade visual da Rede;
- VII - gerenciar as autorizações de acesso à área restrita do site (repositório institucional);
- VIII - manter repositório institucional de dados atualizado;
- IX - buscar soluções e gerenciar relacionamento com egressos;
- X - responder correspondências institucionais;
- XI - gerenciar e-mails institucionais e delegar responsabilidades de acesso.

Art. 24º. São atribuições da Comissão de Representação Institucional (subordinada à Diretoria de Comunicação):

- I - relacionar-se com Andifes;
 - II - relacionar-se com associações acadêmicas e profissionais;
 - III - relacionar-se com coordenação da área de avaliação da Capes;
 - IV - relacionar-se com coordenações de outros programas de pós-graduação em rede;
 - V - relacionar-se com Fórum de Coordenadores do PROFI
 - VI - relacionar-se com representantes superiores das Instituições Associadas (Reitores, Pró-reitores);
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

VII - elaborar documentos oficiais e atas de reuniões;

VIII - manter atualizado o repositório institucional.

Art. 25º. São atribuições da Comissão Financeira (subordinada à Diretoria Financeira e de Convênios):

I - definir, em parceria com a Comissão de Planejamento, a alocação dos recursos financeiros da Rede PROFIAP (inscrições, convênios, etc.);

Acompanhar a execução orçamentária e financeira da Rede PROFIAP;

II - elaborar ofícios de solicitação de gastos de recursos de convênio;

III - prestar contas semestralmente do uso de recursos financeiros da Rede PROFIAP;

IV - solicitar reprogramação orçamentária quando necessário;

V - analisar relatórios de prestação de contas (parciais e finais) de convênios com aprovação dos órgãos conveniados;

VI - manter atualizado histórico dos convênios no repositório institucional da Rede.

Art. 26º. São atribuições da Comissão de Convênios (subordinada à Diretoria Financeira e Convênios):

I - definir regras para acompanhamento dos convênios vigentes;

II - manter atualizadas as normas de convênios;

III - divulgar as normas de convênios;

IV - analisar novas propostas de convênios à luz das normas vigentes e emitir parecer;

V - submeter o parecer de novos convênios ao Comitê Gestor para aprovação;

VI - acompanhar a execução dos convênios aprovados;

VII - divulgar resultados alcançados pelos convênios finalizados;

VIII - orientar as Associadas que desejam realizar convênios.

Art. 27º. São atribuições da Comissão de Planejamento (subordinada à Diretoria de Planejamento e Internacionalização):

I - levantar fontes de dados de avaliação para elaboração do planejamento (autoavaliação, avaliação Capes e outros)

II - definir metodologia para o planejamento;

III - submeter metodologia para aprovação do Comitê Gestor;

IV - elaborar o planejamento da Rede;

V - submeter o planejamento ao Comitê Gestor para aprovação;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

- VI - divulgar e publicar o planejamento da Rede;
- VII - acompanhar a execução do planejamento da Rede;
- VIII - planejar alocação de recursos financeiros de convênios alinhados ao planejamento da Rede.
- IX - prestar contas anualmente à Rede da execução do planejamen
- X - propor revisões periódicas, se necessário;
- XI - publicar relatório anual dos resultados do planejamento da Rede;
- XII - planejar a expansão da Rede (interna e externa);
- XIII - elaborar edital de expansão da Rede via novas associações;
- XIV - elaborar edital de expansão da Rede via novos credenciamentos de docentes nas associadas;
- XV - responder dúvidas e recursos dos editais de expansão;
- XVI - submeter os resultados dos editais de expansão à aprovação do Comitê Gestor;
- XVII - publicar resultados dos editais de expansão.

Art. 28º. São atribuições da Comissão de Internacionalização (subordinada à Diretoria de Planejamento e Internacionalização):

- I - levantar e avaliar experiências das associadas quanto à internacionalização;
- II - levantar as ações de internacionalização de programas de pós-graduação da área de Administração Pública;
- III - elaborar plano de internacionalização da Rede;
- IV - submeter o plano de internacionalização da Rede para aprovação do Comitê Gestor;
- V - acompanhar a execução do plano de internacionalização da Rede;
- VI - divulgar os resultados de ações de internacionalização da Rede;
- VII - orientar os Coordenadores sobre ações de internacionalização;
- VIII - incentivar a troca de experiências de internacionalização entre as associadas.

Art. 29º. São atribuições da Comissão Acadêmica Local.

- I - coordenar a execução e organização das ações e atividades do PROFIAP, visando sua excelência acadêmica e administrativa, na Instituição Associada;
 - II - representar o PROFIAP junto aos órgãos da Instituição Associada;
 - III - propor a programação acadêmica local e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente;
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

- IV - propor credenciamento e descredenciamento de membros de seu corpo docente;
- V - organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas, a serem realizadas no âmbito do PROFIAP;
- VI - Decidir sobre solicitações de trancamento e cancelamento de disciplinas;
- VII - acompanhar a aplicação dos instrumentos de avaliação nacional na Instituição Associada;
- VIII - acompanhar, em consonância com as normas vigentes da Rede e da Instituição Associada, os critérios de avaliação e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
- IX - acompanhar, em consonância com as normas vigentes da Rede e da Instituição Associada, os trancamentos e cancelamentos das inscrições em disciplinas, os cancelamentos de matrículas e/ou desligamentos de discentes;
- X - aplicar, em consonância com as normas vigentes da Rede e da Instituição Associada, as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos docentes e dos discentes;
- XI - acompanhar, em consonância com as normas vigentes da Rede e da Instituição Associada, os prazos para integralização dos créditos e deliberar sobre solicitações de prorrogação do curso pelos discentes;
- XII - realizar e/ou validar proficiência em língua estrangeira de acordo com a regulamentação da Instituição Associada;
- XIII - organizar e inserir nos sistemas da CAPES a informação relativa à execução do PROFIAP no âmbito da Associada nos prazos estabelecidos;
- XIV - elaborar e encaminhar ao Comitê Gestor, quando solicitado, informações sobre as atividades locais.

CAPÍTULO V – EXAME NACIONAL DE ACESSO

Art. 30º. A admissão de discentes ao PROFIAP se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso (ENA).

§ 1º O Exame Nacional de Acesso consiste em um exame, realizado pelo menos uma vez por ano, simultaneamente nas Instituições Associadas, tomando como base a nota do Teste Anpad.

§ 2º As normas de realização do Exame Nacional de Acesso, incluindo os requisitos para inscrição, os horários e locais de aplicação do exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, a nota mínima exigida no Teste Anpad e os demais critérios de avaliação são definidos por edital.

§ 3º A seleção dos discentes aprovados se dá pela classificação dos candidatos no Exame Nacional de Acesso, considerando separadamente as ofertas de vagas em cada Instituição Associada, até o limite do número de vagas oferecidas por cada Instituição Associada.

§ 4º O Exame Nacional de Acesso será coordenado pela Comissão de Ingresso, subordinada à Diretoria Acadêmica, com o apoio das Instituições Associadas.

§ 5º Compete às Instituições Associadas informar e esclarecer aos candidatos os aspectos de oferta do curso em suas unidades.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

CAPÍTULO VI – CORPO DISCENTE

Art. 31º. Fazem jus à matrícula no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional os candidatos diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação, que atendam às exigências das Instituições Associadas para ingresso na pós-graduação e que sejam aprovados e classificados no Exame Nacional de Acesso válido no edital de matrícula.

§ 1º O calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas é definido pelo Edital de Matrícula, respeitado o calendário de cada Instituição Associada.

§ 2º A matrícula e conferência da documentação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Nacional de Acesso são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.

§ 3º Será designado um Professor Orientador que acompanhará o desenvolvimento de cada discente ao longo do curso, sendo que este Orientador construirá, em conjunto com o discente, o seu plano de estudos e o seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 32º. Os discentes regularmente matriculados no PROFIAP em cada Instituição Associada farão parte do corpo discente de pós-graduação dessa Instituição, à qual cabe emitir o diploma de Mestre em Administração Pública, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso.

§ 1º. São considerados discentes regulares exclusivamente aqueles discentes aprovados em um Exame Nacional de Acesso do PROFIAP.

§ 2º. Poderão cursar disciplinas no Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional, além dos discentes regulares do PROFIAP, apenas os discentes regularmente matriculados em outros programas de Pós-graduação stricto sensu das Instituições Associadas à Rede PROFIAP.

Art. 33º. Não é permitida a transferência de discentes entre Instituições Associadas ao PROFIAP, exceto nos casos explicitamente determinados por lei e em consonância com as normas internas das Instituições Associadas.

Art. 34º. O desligamento do discente do PROFIAP será efetuado quando ocorrer pelo menos uma das situações:

I - descumprimento do Regimento Nacional ou das Normas Acadêmicas Nacionais do PROFIAP;

II - descumprimento do Regimento ou das Normas Acadêmicas locais da Instituição Associada;

III - por solicitação do próprio discente.

Art. 35º. Os discentes desligados do PROFIAP só poderão reingressar no Programa por meio do Exame Nacional de Acesso e em consonância com as normas da Instituição Associada.

CAPÍTULO VII – ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Art. 36º. O projeto pedagógico nacional do PROFIAP oferece atividades didáticas, organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas/optativas e Trabalho de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

Conclusão de Curso, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão de Currículo Acadêmico, subordinada à Diretoria Acadêmica.

§ 1º A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas é definida por cada Associada, respeitadas suas normas internas.

§ 2º As descrições, ementas e bibliografias das disciplinas são discriminadas na estrutura curricular, elaborada e revisada regularmente pela Comissão de Currículo Acadêmico, subordinada à Diretoria Acadêmica.

§ 3º Cada Instituição Associada deverá fazer oferta de disciplinas optativas/eletivas, constantes na estrutura curricular, mediante prévia aprovação da Comissão Acadêmica Local.

§ 4º Para integralização dos créditos, serão consideradas apenas as disciplinas constantes na estrutura curricular do PROFIAP.

Art. 37º. O PROFIAP prevê no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) horas de atividades didáticas, correspondentes a 32 (trinta e dois) créditos, assim divididos:

I - disciplinas (obrigatórias e optativas): 24 créditos ou 360 horas;

II - trabalho de Conclusão de Curso (TCC): 8 créditos ou 120 horas.

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso deve observar as normas da NBR/ABNT e as premissas do método científico.

§ 2º As modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso adotadas pela Rede Profiap estão definidas nas Normas Acadêmicas Nacionais.

CAPÍTULO VIII – BANCAS DE DEFESA DE PROJETO E DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 38º. A aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso ocorre em duas etapas:

I - defesa de um Projeto de TCC mediante uma banca examinadora denominada Banca de Defesa de Projeto de TCC.

II - defesa do TCC mediante uma banca examinadora denominada Banca de Defesa de TCC.

Art. 39º. Os requisitos para a realização das bancas de defesa e os critérios de composição das bancas são definidos nas Normas Acadêmicas Nacionais.

Art. 40º As Instituições Associadas deverão submeter a composição da banca à aprovação da Comissão de Autoavaliação Acadêmica, subordinada à Diretoria de Autoavaliação.

Art. 41º. As Instituições Associadas darão ampla publicidade às datas, horários, locais e composição das bancas examinadoras.

Art. 42º. É permitida a participação de membros da banca examinadora de modo remoto com uso das tecnologias de informação e comunicação.

CAPÍTULO IX – PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 43º. Para conclusão do PROFIAP e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:

I - integralizar pelo menos 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias e as optativas;

II - ter sido aprovado na Banca de Defesa de TCC;

III - comprovar o cumprimento dos requisitos de produção intelectual definidos nas Normas Acadêmicas Nacionais, de acordo com a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso escolhida;

IV - satisfazer todos os requisitos da Instituição Associada para emissão do diploma.

Art. 44. Os prazos para defesa de projeto de TCC e conclusão do PROFIAP são definidos nas Normas Acadêmicas Nacionais, respeitadas as normas internas das Instituições Associadas.

CAPÍTULO X – CORPO DOCENTE

Art. 45º. O corpo docente permanente do PROFIAP em cada Instituição Associada é composto por no mínimo 6 (seis) docentes, com grau de doutor em Administração ou áreas afins, incluindo o Coordenador Acadêmico Local.

Parágrafo único Os integrantes do corpo docente devem atender aos requisitos das portarias normativas vigentes da CAPES.

Art. 46º. O Corpo Docente da Rede PROFIAP é composto pelo Corpo Docente em cada uma das Instituições Associadas, incluindo docentes permanentes, colaboradores e visitantes, conforme prevê a legislação específica da CAPES.

Art. 47º. O credenciamento de docentes das Instituições Associadas será realizado pelo Comitê Gestor mediante solicitação pelo Reitor ou do Pró-reitor de Pós-Graduação ou equivalente da Instituição Associada, após aprovação pela Comissão Acadêmica Local.

Art. 48º. O descredenciamento de docentes das Instituições Associadas será realizado pelo Comitê Gestor, conforme critérios estabelecidos nas Normas Acadêmicas Nacionais.

CAPÍTULO XI – ADESÃO, CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO ASSOCIADA

Art. 49º. A inclusão de Instituições Associadas se faz por meio de edital específico, com o aval da ANDIFES.

Art. 50º. O processo de seleção das Instituições Associadas é conduzido pelo Comitê Gestor, sendo que a avaliação das propostas é baseada na adequação do corpo docente e da infraestrutura da Instituição Associada.

Art. 51º. O credenciamento de cada Instituição Associada está sujeito à avaliação quadrienal pelo Comitê Gestor, baseada nos seguintes parâmetros:

I - efetiva execução do projeto pedagógico nacional do PROFIAP;

II - eficácia na formação de egressos;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

III - qualidade da produção intelectual do corpo docente e discente;

IV - adequação da oferta de infraestrutura física e material;

V - Participação do Coordenador ou um representante deste nas reuniões do Fórum de Coordenadores da Rede PROFIAP, organizadas pelo Comitê Gestor;

VI - manutenção de no mínimo 6 (seis) docentes permanentes credenciados à Rede PROFIAP;

VII - qualidade e disponibilização das informações para preenchimento da plataforma de avaliação da CAPES;

VIII - obtenção de conceito final mínimo BOM em todas as autoavaliações realizadas pela Rede.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de um dos itens do caput a Instituição Associada poderá ser descredenciada da Rede PROFIAP.

Art. 52º. A Instituição Associada ao ser descredenciada da Rede, deverá concluir as turmas em andamento, não podendo abrir novas turmas.

CAPÍTULO XII - AUTOAVALIAÇÃO

Art. 53º. A autoavaliação da Rede PROFIAP visa diagnosticar as condições de oferta e o impacto social do programa.

§ 1º Caberá à Diretoria de Autoavaliação definir o Plano de Autoavaliação que deverá ser aprovado pelo Comitê Gestor.

§ 2º Os relatórios de autoavaliação serão encaminhados ao Comitê Gestor, à ANDIFES e às Instituições Associadas.

Art. 54º. A periodicidade da autoavaliação será definida nas Normas Acadêmicas Nacionais.

CAPÍTULO XIII - CONVÊNIOS

Art. 55º. As Instituições Associadas poderão celebrar convênios, com vagas reservadas, com organizações de qualquer natureza, respeitando as diretrizes definidas pela Diretoria Financeira e de Convênios.

Art. 56º. As propostas de convênios serão submetidas à aprovação do Comitê Gestor.

§ 1º Os procedimentos de aprovação pelo Comitê Gestor serão detalhados nas Normas Acadêmicas Nacionais.

§ 2º É de responsabilidade do coordenador local a elaboração do relatório de gestão com os resultados apresentados pelo convênio.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57º. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 58º. O presente Regimento pode ser revisto pela Diretoria da ANDIFES mediante iniciativa do Comitê Gestor, garantida a participação de representantes do corpo docente.

Art. 59º. Até o final do 3º trimestre de cada ano, o Comitê Gestor encaminhará à Diretoria Executiva da ANDIFES relatório anual de atividades, contendo prestação de contas, para apreciação pelo Conselho Pleno da Andifes até o final do 1º. semestre.

Art. 60º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, com possibilidade de recurso à Diretoria da ANDIFES.

Gabinete do Reitor – GR
Portaria nº 369/2024 - R, de 14 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 50, do Regimento Geral da UFRN, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.180868/2023-91,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRICIA DOS SANTOS CALDERON, matrícula nº 1678126, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Chefe do Departamento de Odontologia, do Centro de Ciências da Saúde (CCS), para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 16 de março de 2024.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 370/2024 - R, de 14 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, e considerando o que consta do processo n.º. 23077.002436/2024-21,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março de 2024, da função de Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Atenção Psicossocial do Servidor, da Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho (DAS), o(a) servidor(a) LUCIANI SOARES SILVA MACEDO, matrícula nº 0350811, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 373/2024 - R, de 14 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, combinado com o artigo 64, do Regimento Geral da UFRN;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei n.º 12.677/2012, publicada no Diário Oficial da União de 26.06.12, e considerando, ainda, o que consta do processo n.º 23077.026242/2024-11,

RESOLVE:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 1º Designar JEFFERSON FERNANDES ALVES, matrícula nº 1149574, Professor Associado, do Quadro de Pessoal da Universidade, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial, do Centro de Educação (CE), para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria nº 381/2024 - R, de 15 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e considerando o OFÍCIO Nº 119/2020/PROPESQ/REITORIA/CONSUNI/UFRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo nominados para, sob a coordenação da primeira, compor a Comissão de Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

PROPESQ:

OLIVIA MORAIS DE MEDEIROS NETA, matrícula n.º 2527711 (Coordenadora Institucional).

SILVANA MARIA ZUCOLOTTO LANGASSNER, matrícula n.º 1490222 (Pró-Reitora).

CENTRO DE BIOCÊNCIAS (CB):

ALIANDA MAIRA CORNÉLIO, matrícula n.º 2121895.

BRUNO TOMIO GOTO, matrícula n.º 1755051.

CENTRO DE TECNOLOGIA (CT):

KATHERINE CARRILHO DE OLIVEIRA DEUS, matrícula n.º 1415919.

CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE):

ALESSANDRA CARDOZO DE FREITAS, matrícula n.º 1801922.

LUANNA PRISCILA DA SILVA GOMES, matrícula n.º 2382411.

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (CCET):

DAVID MENDES, matrícula n.º 1858120.

FLÁVIO HENRIQUE MIRANDA DE ARAÚJO FREIRE, matrícula n.º 1356605.

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS):

ANDRÉ DUCATI LUCHESSI, matrícula n.º 2087759.

CÍCERO FLÁVIO SOARES ARAGÃO, matrícula n.º 1492900.

CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA):

THIAGO OLIVEIRA MOREIRA, matrícula n.º 2527208.

ADILSON DE LIMA TAVARES, matrícula n.º 1561014.

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ (CERES):

SARA FERNANDES FLOR DE SOUZA, matrícula n.º 1726169.

ANE LUISE SILVA MECENAS SANTOS, matrícula n.º 3214358.

ESCOLA DE MÚSICA (EMUFRN):

TIAGO DE QUADROS MAIA CARVALHO, matrícula n.º 1071535.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

ESCOLA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ECT):
LEONARDO ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula n.º 3214164.

ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ (EAJ):
JOÃO VIRGINIO EMERENCIANO NETO, matrícula n.º 1233988.

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRÍ (FACISA/UFRN):
GENTIL GOMES DA FONSECA FILHO, matrícula n.º 4098411.

INSTITUTO DO CÉREBRO (ICe/UFRN):
ADRIANO BRETANHA LOPES TORT, matrícula n.º 1721223.

INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL (IMD/UFRN):
JORGE ESTEFANO SANTANA DE SOUZA, matrícula n.º 2170415.

ESCOLA DE SAÚDE (ES/UFRN):
RAYSSA HORACIO LOPES, matrícula n.º 1731242.

ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS (EMCM/UFRN):
RAPHAEL RANIERE DE OLIVEIRA COSTA, matrícula n.º 3143237.

HUMANITAS (HUMANITAS/UFRN):
ALEXSANDRO GALENO ARAÚJO DANTAS, matrícula n.º 1501788.

INSTITUTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (IPP/UFRN):
SARA RAQUEL FERNANDES QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula n.º 2758574.

FACULDADE DE ENGENHARIA, LETRAS E CIÊNCIAS SOCIAIS DO SERIDÓ
(FELCS/UFRN):
LETÍCIA DOS SANTOS CARVALHO, matrícula n.º 1338943.
ARTHUR FRANCISCO ANDRADE, matrícula n.º 1223417.

Art. 2º O mandato dos membros referidos no art. 1º será de 02 (dois) anos.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Portaria n.º 384/2024 - R, de 15 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e da delegação de competência que lhe concede a Portaria MEC n.º 404, de 23.04.2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país de ANA HELONEIDA DE ARAUJO MORAIS, matrícula n.º 2578619, Professora Associada do Departamento de Nutrição - CCS, para participar do "I International Symposium of Immersive Reality for Resuscitation" e realizar visita técnica à "Facultad de Enfermeria de la Universidad Catolica de Murcia", na cidade de Murcia, na Espanha, no período de 22.05.2024 a 28.05.2024, inclusive trânsito, com ônus para a UFRN, conforme processo n.º 23077.025183/2024-63.

Art. 2º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço e Diário Oficial da União.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria nº 385/2024 - R, de 15 de março de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe conferem art. 23 do Estatuto da UFRN, c/c o art. 39, inciso XI, do Regimento Geral da UFRN, com fundamento nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda de acordo com o teor do OFÍCIO Nº 7/2024 - DACT/CCS (15.09),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta dias) o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), designada pela Portaria nº 1655-R, de 12/09/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 174, de 13/09/2023, e tendo como último ato a RECONDUÇÃO efetivada pela Portaria nº 68/2024-R, de 15/01/2024, publicada no Boletim de Serviço nº 10, de 15/01/2024, referente ao Processo nº 23077.127942/2023-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Jose Daniel Diniz Melo – Reitor

Auditoria – AUDIN
Portaria nº 03/2024 - AUDIN, de 18 de março de 2024

O(A) AUDITOR GERAL ADJUNTO (SUBSTITUTO) DO(A) AUDITORIA INTERNA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANAILSON MARCIO GOMES, Matrícula: 1149391, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) AUDITORIA INTERNA, para Para participar de eventos, no país, em PORTO ALEGRE / RS, no período de 25 de Março de 2024 a 27 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 693/2024.

(a) Bruno Jose Pereira Silva - Auditor Geral Adjunto (Substituto)

Comitê de Governança Estratégico - CGE
Resolução nº 15/2024 - CGE, de 18 de março de 2024

Regulamenta o art. 37, inciso III, § 3º, da Resolução no 013/2022- CONSAD, de 14 de julho de 2022, para dispor sobre os procedimentos de elaboração e acompanhamento do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA ESTRATÉGICA - CGE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das competências previstas no artigo 16, §1º e §2º, da Resolução no 013/2022-CONSAD, de 14 de julho de 2022,

CONSIDERANDO as disposições dos art. inciso III, § 3º c/c art. 38, da Resolução no 013/2022 - CONSAD, de 14 de julho de 2022, que Institui o Sistema de Governança da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

CONSIDERANDO a nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei no 14.133, de 1º de abril 2021) a qual definiu o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

ser observado na aplicação da lei, conforme art. 5º, quanto objetivo do processo licitatório, conforme inciso IV, do art. 11;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.678, de 19 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que define o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

CONSIDERANDO a Portaria nº 5.376, de 14 de setembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que institui o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável como modelo de referência a ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, consoante prevê o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO o que conta no processo 23077.027931/2024-42,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o art. 37, inciso III, § 3º, da Resolução no 013/2022- CONSAD, de 14 de julho de 2022, para dispor sobre os procedimentos de elaboração e acompanhamento do Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Art. 2º O Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS é um instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos.

Art 3º O PLS-UFRN é instituído como instrumento de governança com diretrizes, metas, ações, prazos, recursos necessários, riscos envolvidos e mecanismos de monitoramento e avaliação, o qual permite às Unidades da UFRN estabelecer práticas sustentáveis, bem como a estratégia das contratações e da logística no âmbito da UFRN considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Art 4º O PLS deve conter, no mínimo:

I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito da UFRN;

II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Universidade, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

- b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;
- c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;
- d) fomento à inovação no mercado;
- e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
- f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;

IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

Parágrafo único. O Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável, por meio do Anexo I - Modelo referencial do PLS, apresenta uma estrutura de tópicos, além do conteúdo mínimo, o qual será adaptado às especificidades da UFRN.

Art 5º A gestão do PLS – UFRN será realizada por uma Comissão Gestora nomeada pelo Reitor, a qual será coordenada pela Pró- Reitoria de Planejamento (PROPLAN), sendo composta por representantes titulares e suplentes das seguintes Unidades:

I - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP);

II - Superintendência de Infraestrutura (INFRA);

III - Pró-Reitoria de Administração (PROAD);

IV - um representante dos Centros Acadêmicos localizados no Campus Central;

V - uma representante das Unidades Acadêmicas Especializadas localizados no Campus Central; e

VI – um representante dos Centros Acadêmicos ou Unidades Acadêmicas Especializadas localizados em um dos campi do interior da UFRN;

§ 1º Os Centros Acadêmicos e as Unidades Acadêmicas Especializadas deverão subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação enquanto agentes assessores do PLS.

§ 2º A Comissão Gestora do PLS - UFRN terá a atribuição de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS da UFRN.

Art 6º São as seguintes Unidades organizacionais que compõem a Comissão Gestora são responsáveis diretamente pelos objetivos e metas vinculados aos eixos do PLS:

I - eixo promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços:

a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD;

b) Superintendência de Infraestrutura – INFRA;

c) Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

II - eixo racionalização da ocupação dos espaços físicos:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

a) Superintendência de Infraestrutura – INFRA; e

b) Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

III - eixo identificação dos objetos de menor impacto ambiental:

a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD; e

b) Superintendência de Infraestrutura – INFRA.

IV - eixo fomento à inovação de mercado:

a) Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

V - eixo Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas:

a) Superintendência de Infraestrutura – INFRA.

VI - eixo promover a qualidade de vida no trabalho na perspectiva de um desenvolvimento humano sustentável:

a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP; e

b) Superintendência de Infraestrutura – INFRA.

Art 7º As atividades desenvolvidas no âmbito do PLS deverão ser monitoradas e os resultados avaliados, consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho no sítio eletrônico da UFRN, cuja síntese deve integrar o Relatório de Gestão da UFRN de forma a evidenciar o desempenho da instituição, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas.

§1º A Comissão Gestora do PLS - UFRN terá a prerrogativa de dirigir o alinhamento das ações e recursos para o alcance dos objetivos definidos, devendo, ainda, ao fim do ciclo do PLS, avaliar os resultados.

Art 8º A vigência do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFRN acompanha a vigência do Planejamento Estratégico de cada gestão da Universidade.

Parágrafo único. Para efeito do caput, o PLS deve possuir validade, no máximo, de quatro anos.

Art 9º Após as etapas de elaboração ou revisão, o PLS deverá ser encaminhado para aprovação nas do Comitê de Governança Estratégico (CGE), conforme art. 38, da Resolução no 013/2022- CONSAD, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Governança da UFRN, e, no prazo de cinco dias, publicado no sítio eletrônico da UFRN.

Art. 10. Para efeito do art. 38, da Resolução no 013/2022- CONSAD, de 14 de julho de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Governança da UFRN, o PLS deve ser monitorado de forma sistemática e contínua pelo Comitê de Governança Estratégico com o apoio da Pró-reitoria de Planejamento.

Art 11.Os casos omissos deverão ser tratados pelo Comitê Governança Estratégico (CGE) da UFRN.

Art. 12. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Hênio Ferreira De Miranda - Vice-presidente

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de Transportes – TRANSP
Portaria nº 24/2024 - TRANSP, de 18 de março de 2024

O (A) COORDENADOR DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE ROMILDO ALVES DE SOUZA, Matrícula: 348697, MOTORISTA DO(A) PROAD - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, para Viagem a serviço, no país, em PUREZA / RN / RN, no período de 23 de Abril de 2024 a 23 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 701/2024.

(a) Clenilson Bandeira Bezerra - Coordenador

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria nº 310/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 74623/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe DIII Nível 001 para a Classe DIII Nível 002 a JULIO CESAR DE MELO COLABARDINI, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 3089788, lotado na EMUFRN, com vigência a partir de 24/01/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 311/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 81723/2023 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe DIII Nível 001 para a Classe DIII Nível 002 a RAQUEL CARMONA TORRES FELIX, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 1193310, lotada na EMUFRN, com vigência a partir de 26/12/2020.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 312/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 1124/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe DIV Nível 002 para a Classe DIV Nível 003 a GILVANDO PEREIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 1281061, lotado na EMUFRN, com vigência a partir de 08/03/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 313/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 7924/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a SAIONARA MARIA AIRES DA CAMARA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 3885543, lotada no DFST/CCS, com vigência a partir de 16/03/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 314/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 9324/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 003 para a Classe C - Adjunto Nível 004 a JOAO RODRIGO SOUZA LEAO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1648476, lotado na ECT, com vigência a partir de 17/03/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 315/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 3324/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe A - Auxiliar Nível 001 para a Classe A - Auxiliar Nível 002 a MARIA KÉRSIA DA SILVA DOURADO, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1026619, lotada na FELCS/UFRN, com vigência a partir de 18/03/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 316/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 3824/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe C - Adjunto Nível 001 para a Classe C - Adjunto Nível 002 a MARIA JOSE NUNES GADELHA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula Siape 1072016, lotada na FACISA, com vigência a partir de 18/03/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 317/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 9224/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe DI Nível 001 para a Classe DI Nível 002 a RENATA OLIVEIRA DOMINGUES, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 3221619, lotada na EAJ, com vigência a partir de 05/01/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Portaria nº 318/2024 - PROGESP, de 18 de março de 2024

A PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas pela Portaria 1270/95-R, de 23/10/95, e de acordo com a solicitação eletrônica nº 9824/2024 e com o parecer da CPPD,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional da Classe DIV Nível 003 para a Classe DIV Nível 004 a IVAN MAX FREIRE DE LACERDA, do Quadro de Pessoal da Universidade, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO, matrícula Siape 1363394, lotado na EAJ, com vigência a partir de 03/02/2024.

(a) Mirian Dantas Dos Santos - Pró-Reitor (A)

Secretária da Câmara de Gestão de Pessoas – SCGP
Resolução nº 11/2024 - SCGP, de 13 de março de 2024

Homologa relatório de análise dos pedidos de reconsideração relativos à Avaliação de Desempenho de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GESTÃO DE PESSOAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 006/2015, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 053/2015, de 23 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 110/2019-CONSAD, de 19 de dezembro de 2019

CONSIDERANDO o que consta do processo Nº 23077.017588/2024-28

RESOLVE:

Art. 1o. Homologar relatório de análises dos pedidos de reconsideração relativos à Avaliação de Desempenho de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Mirian Dantas dos Santos - Presidente

Diretoria de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho - DAS
Portaria nº 20/2024 - DAS, de 01 de março de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) ARYELLY DAYANE DA SILVA NUNES ARAÚJO, Professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº1262138 , lotado no(a) Departamento de fonoaudiologia, com base no Processo nº 23077.178922/2023-38 e fundamentado no Laudo 26243-000.248/2021 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/05/2021.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor

Portaria nº 21/2024 - DAS, de 06 de março de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486 de 31 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar Adicional de Insalubridade, do(a) servidor(a) JULLIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1837354, lotado no(a) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, com base no Processo nº 23077.013403/2024-14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/02/2023.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor

Portaria nº 22/2024 - DAS, de 06 de março de 2024

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau máximo, a(o) servidor(a) JULIANE TAMARA ARAUJO DE MELO CAMPOS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº1837354, lotado no(a) DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA, com base no Processo nº 23077.013403/2024-14 e fundamentado no Laudo 26243-000.193/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2023.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Portaria nº 23/2024 - DAS, de 07 de março de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau máximo, a(o) servidor(a) IGOR THIAGO BORGES DE QUEIROZ E SILVA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 3277751, lotado no(a) DEPARTAMENTO DE INFECTOLOGIA, com base no Processo nº 23077.021119/2024-11 e fundamentado no Laudo 26243-000.152/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/02/2024.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes – Diretor

Portaria nº 24/2024 - DAS, de 13 de março de 2024

A DIRETORA DE QUALIDADE DE VIDA, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 486, de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, grau médio, a(o) servidor(a) JOSE DE CASTRO SOUZA NETO JUNIOR, MEDICO VETERINARIO, matrícula SIAPE nº1134164, lotado no(a) INSTITUTO DO CÉREBRO, com base no Processo nº 23077.019671/2024-31 e fundamentado no Laudo 26243-000.249/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2024.

(a) Gilvania Morais De Araujo Fernandes - Diretor

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ
Portaria Eletrônica nº 01/2024 - PROPESQ, de 18 de março de 2024

A Pró-Reitora de Pesquisa da UFRN, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o art. 48, VII, do Regimento Interno da Reitoria e considerando o que dispõe o art. 7º, §1º, da Resolução n. 008/2006- CONSAD,

RESOLVE

1. Designar os servidores KARITA GOMES BEZERRA DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula n. 350842, CARLOS DYEGO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Tecnólogo-Formação, matrícula n. 2419854, ELINETE LUISA LOPES, matrícula n. 1475527, e ELOÍSA HELENA FONSECA DANTAS, Assistente em Administração, matrícula n. 1460125, na função de Consultor, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora MAYRA LUIZA DE MOURA CARDOSO, Assistente em Administração, matrícula n. 3241772.

2. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a) Silvana Maria Zucolotto Langassner - Pró-Reitor (A)

Centros Acadêmicos – CA
Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº 05/2024 - DFTE, de 15 de março de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ROBERTO LUIZ MACHADO DA SILVA, Matrícula: 349678, AUXILIAR EM ADMINISTRACAO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 18 de Março de 2024 a 29 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 677/2024.

(a) Dory Helio Aires De Lima Anselmo - Chefe

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Serviço Social - DESSO
Portaria nº 01/2024 - DESSO, de 14 de março de 2024

O Chefe do Departamento de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1751/2022 – R, de 08 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar as Professoras EDLA HOFFMANN, matrícula nº 1958916, SABRINA SILVA ZACARON, matrícula nº 3148895, e TÁSSIA REJANE MONTE DOS SANTOS, matrícula nº 2842766, para comporem a Comissão de Avaliação de Dispensa de Componente

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

Curricular de Graduação para a aluna BEATRIZ MATIAS DE SOUZA, matrícula nº 20200097104, solicitada através do processo nº 23077.017030/2024-42.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

(a) Prof. Marcelo Braz Moraes dos Reis - Chefe

Portaria nº 02/2024 - DESSO, de 18 de março de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de VERONICA MARIA FERREIRA, Matrícula: 3292331, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Para participar de eventos, no país, em BRASILIA / DF, no período de 14 de Março de 2024 a 14 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 640/2024.

(a) Marcelo Braz Moraes Dos Reis - Chefe

Coordenação do Curso de Serviço Social – CORSES
Portaria nº 01/2024 - CORSES, de 15 de março de 2024

A Coordenadora do Curso de Serviço Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria nº 1755/2022 – R, de 08 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Designar as Professoras EDLA HOFFMANN (matricula 1958916), SABRINA SILVA ZACARON (matricula 3148895) e TÁSSIA REJANE MONTE DOS SANTOS (matricula2842766) para comporem a Comissão de Avaliação de Dispensa de Estágio em Serviço SocialIII (COS0006) da discente Beatriz Matias de Souza (matricula 20200097104), solicitada através do processo número 23077.017030/2024-42.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(a) Profa. Ilka de Lima Souza - Coordenador (A)

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Portaria nº 32/2024 - CCHLA, de 18 de março de 2024

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de CANDIDA MARIA BEZERRA DANTAS, Matrícula: 2086520, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, para Para participar de órgãos de deliberação coletiva, no país, em BRASILIA / DF, no período de 20 de Março de 2024 a 22 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 344/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Portaria nº 33/2024 - CCHLA, de 18 de março de 2024

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ARLETE DOS SANTOS PETRY, Matrícula: 2292957, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para Para prestar colaboração temporária a instituições públicas de ensino e pesquisa, em BRASÍLIA / DF, no período de 17 de Março de 2024 a 21 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 636/2024.

(a) Josenildo Soares Bezerra – Diretor

Portaria nº 34/2024 - CCHLA, de 18 de março de 2024

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARTA APARECIDA GARCIA GONCALVES, Matrícula: 1515458, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Viagem a serviço, no país, em CAICÓ / RN, no período de 27 de Março de 2024 a 28 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 673/2024.

(a) Josenildo Soares Bezerra - Diretor

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGARC
Portaria de Comissão nº 02/2024 - PPGARC, de 12 de março de 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas - PPGArC, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, que lhe confere a PORTARIA Nº 830 / 2023 - REITORIA, de 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Designar os docentes ADRIANO MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 1551991; JOSE SAVIO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 3230406; e LARISSA KELLY DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1164369, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processos Seletivos 2024 do PPGArC.

(a) Leonidas De Oliveira Neto - Vice Coordenador

Edital nº 01/2024 - PPGARC, de 15 de março de 2024

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 01/2024 DE 15 MARÇO DE 2024, que estabelece critérios para concessão ou renovação de Bolsas de Mestrado, torna público e

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

estabelece as normas para inscrição no processo seletivo para o preenchimento das vagas de BOLSAS de acordo com a citada Resolução.

I- Bolsas disponíveis

Serão disponibilizadas 06 bolsas sendo assim distribuídas:

- a) 03 bolsas de concessão Turma 2024 (com vigência até Fev. de 2025, podendo ser renovada por mais um ano);
- b) 04 bolsas de renovação Turma 2023 (com vigência até Fev. de 2025 ou até os prazos máximos de defesa);

Obs.: A classificação do discente não significa garantia de bolsas. Estas serão liberadas segundo a sua disponibilidade pelas agências de fomento.

II- Inscrições

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições na Secretaria do PPGArC	18 março de 2024, até às 23h59
Avaliação dos candidatos pela Comissão de Concessão de bolsas	19 de março de 2024, até 18h00
Divulgação do Resultado	19 de março de 2024, após às 18h00
Recurso (solicitação por e-mail)	20 março de 2024, até às 18h00
Resultado Final (pós-recurso)	20 de março de 2024, até 21h
Comparecimento dos classificados - contemplados com bolsa no primeiro semestre - para preenchimento dos formulários das agências de fomento. Para o cadastro da bolsa é necessário que o candidato tenha conta corrente no Banco do Brasil.	21 de março de 2024, até às 11h00min.
Validação pela Coordenação do PPGArC da lista de classificados	21 de março de 2024

A entrega da documentação deverá ser enviada para o e-mail comissaobolsappgarc@gmail.com em um documento único e anexado no formato PDF. O título do e-mail deverá conter apenas “RENOVAÇÃO” ou “CONCESSÃO”, conforme interesse do aluno. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, fora do prazo desta chamada e/ou fora do horário estabelecido no edital.

III- Documentação

Os candidatos à solicitação de bolsa deverão enviar ao e-mail da comissão de bolsa, os seguintes documentos:

- i. Formulário de solicitação formal da bolsa, disponibilizado no site www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc, com anuência do orientador;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

ii. Curriculum Lattes no CNPq atualizado em 2024;

iii. Documentação Comprobatória da Produção Acadêmica a ser pontuada, contendo o anexo 1 (para concessão) ou anexo 3 (para renovação) da resolução Nº 01/2024 de 15 de março de 2024, devidamente preenchidos pelo candidato;

iv. Comprovante de residência em Natal ou região metropolitana (o comprovante deve estar no nome do candidato ou este deve trazer uma declaração do titular atestando a residência do candidato);

IV- Do processo de seleção

Obedecerá ao disposto no Art. 4 da Resolução Nº 01/2024 que dispõe sobre distribuição de bolsas do PPGArC.

Natal, 15 de Março de 2024.

Comissão de Concessão de Bolsas do PPGArC

Prof. Dr. LEÔNIDAS DE OLIVEIRA NETO (matrícula 2413545)

Prof. Dra. KARYNE DIAS COUTINHO (matrícula 1755707)

Prof. Dr. ROBSON CARLOS HADERCHPEK (matrícula 1754863)

Discente ALEXANDRE AUGUSTO DE JESUS ANTAS (matrícula 20231005672)

Departamento de Letras – DLET

Portaria nº 04/2024 - DLET, de 18 de março de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de MARIA DA PENHA CASADO ALVES, Matrícula: 1149420, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE LETRAS, para Viagem a serviço, no país, em BRASILIA / DF, no período de 05 de Maio de 2024 a 09 de Maio de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 682/2024.

(a) Clebson Luiz De Brito - Chefe

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

Centro de Educação – CE
Departamento de Práticas Educacionais e Currículo – DPEC
Portaria nº 22/2024 - DPEC, de 18 de março de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de LUCINEIA CONTIERO, Matrícula: 1700384, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS E CURRÍCULO, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 13 de Abril de 2024 a 14 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 690/2024.

(a) Danielle Grace Rego De Almeida - Chefe

Centro de Biociências – CB
Departamento de Morfologia – DMOR
Portaria nº 11/2024 - DMOR, de 18 de março de 2024

A Chefe do Departamento de Morfologia do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a aprovação, por unanimidade de votos, na segunda sessão ordinária de 2024, realizada em 13 de março de 2024,

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria número 006/2024-DMOR e designar os professores JUDNEY CLEY CAVALCANTE, matrícula 3550124, GUSTAVO DA CUNHA LIMA FREIRE, matrícula 1217155, RUTHNALDO RODRIGUES MELO DE LIMA e a funcionária MARIA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA REINALDO, matrícula 1239368, para sob a presidência do primeiro, proceder à elaboração do plano trienal do Departamento de Morfologia do período de 2024.2 a 2027.1 .
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

(a) Karinna Verissimo Meira Taveira – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Portaria nº 12/2024 - CERES, de 15 de março de 2024

O(A) VICE DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de DIEGO SALOMAO CANDIDO DE OLIVEIRA SALVADOR, Matrícula: 1804177, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 20 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 679/2024.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Rogerio De Araujo Lima - Vice-Diretor (Substituto)

Departamento de Computação e Tecnologia – DCT
Portaria nº 02/2024 - DCT, de 18 de março de 2024

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de ANNA CLAUDIA DOS SANTOS NOBRE, Matrícula: 3325346, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E TECNOLOGIA, para Viagem a serviço, no país, em CURRAIS NOVOS / RN, no período de 20 de Março de 2024 a 20 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 684/2024.

(a) Karliane Medeiros Ovidio Vale - Chefe

Programa de Pós-Graduação em Geografia – GEOPROF
Portaria Eletrônica nº 03/2024 - GEOPROF, de 18 de março de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1829/2023-R / DOU 04/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores MARIANNA FERNANDES MOREIRA (UERJ), MONALISA PORTO ARAÚJO, examinadora externa à instituição, e RAFAEL DA COSTA GONÇALVES DE ALMEIDA (UERJ), examinador externo à instituição, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Banca de Exame de Qualificação do Trabalho de Conclusão de Curso de SOLANGE ALVES CANUTO, cujo título é “A GEOGRAFIA NOS ANOS INICIAIS: CONSTRUINDO FERRAMENTAS PARA PRÁTICAS INCLUSIVAS DE ALUNOS COM TRANSTORNOS DE LEITURA E ESCRITA”, que ocorrerá no dia 20 de março do corrente ano, às 13:15, por meio de videoconferência.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Prof. Dr. Pablo Sebastian Moreira Fernandez - Coordenador

Portaria Eletrônica nº 04/2024 - GEOPROF, de 18 de março de 2024

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA - MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Ensino Superior do Seridó, usando de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1829/2023-R / DOU 04/10/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os professores doutores DIOGENES FELIX DA SILVA COSTA (UFRN), matrícula SIAPE 2966354, ADRIANO LIMA TROLEIS (UFRN), matrícula SIAPE 1803535, IAPONY RODRIGUES GALVAO (UFRN), matrícula SIAPE 4891437, e ROSALVO NOBRE CARNEIRO (UERN), examinador externo à instituição, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca de Exame de Qualificação do

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

Trabalho de Conclusão de Curso de GLEITOM GOMES DE SOUZA, cujo título é “O PROTAGONISMO DO ALUNO NA PRODUÇÃO DE VÍDEOS DIDÁTICOS SOBRE ENERGIA EÓLICA NA REGIÃO DO SERIDÓ PARAIBANO”, que ocorrerá no dia 26 de março do corrente ano, às 14:00, por meio de videoconferência.

Art. 2º - Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

(a) Prof. Dr. Pablo Sebastian Moreira Fernandez - Coordenador

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA
Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 19/2024 - ECT, de 18 de março de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de JOSE HENRIQUE FERNANDEZ, Matrícula: 1808127, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em RECIFE / PE, no período de 25 de Março de 2024 a 30 de Março de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 688/2024.

(a) Amanda Melissa Damiao Leite - Diretor (Substituto)

Portaria nº 20/2024 - ECT, de 18 de março de 2024

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de RONALDO CARLOTTO BATISTA, Matrícula: 1756325, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para desenvolver projetos de cooperação científica, cultural ou tecnológica, no país, em SÃO PAULO / SP, no período de 27 de Março de 2024 a 03 de Abril de 2024, conforme solicitação de afastamento nº 692/2024.

(a) Amanda Melissa Damiao Leite - Diretor (Substituto)

Instituto MetrÓpole Digital – IMD
Conselho Administrativo do Parque Tecnológico MetrÓpole Digital – CAPTMD
Resolução nº 03/2024 - CAPTMD, de 27 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o credenciamento de empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas, que desenvolvam Tecnologia da Informação como atividade preponderante, ao Parque Tecnológico MetrÓpole Digital e dá outras providências.

O Diretor Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, faz saber que o Conselho Administrativo do Parque Tecnológico MetrÓpole Digital – CAPTMD, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, inciso V, de seu Regimento Interno;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

CONSIDERANDO a Resolução 016/2017 – CONSUNI/UFRN, que alterou o Regimento Interno do IMD e criou o Parque Tecnológico MetrÓpole Digital;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº. 167/2017, de 18 de julho de 2017, que instituiu incentivos fiscais municipais a empresas e ICTs participantes de parques tecnológicos em Natal, RN;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº. 11.928, de 26 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Municipal Nº. 11.378, de 23 de outubro de 2017; CONSIDERANDO a Lei Nº. 5.397, de 11 de outubro de 1985 e alterações posteriores, que instituiu o Programa Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio Grande do Norte (PROADI);

CONSIDERANDO o que consta do Processo Nº. 23077.186345/2023-58;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir normas para o credenciamento de empresas e de Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) ao Parque Tecnológico MetrÓpole Digital (MetrÓpole Parque).

Art. 2º. Para fins de credenciamento ao MetrÓpole Parque, as empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas deverão atuar em Tecnologia da Informação, desenvolvendo:

I. Soluções de sistemas de software e/ou de hardware para processamento, armazenamento e/ou transmissão de dados;

II. Capacitação técnica sobre sistemas e/ou linguagens computacionais de alta complexidade.

Art. 3º. Para fins do credenciamento proposto, as empresas ou Instituições Científicas e Tecnológicas deverão apresentar, em formulário próprio, disponibilizado no portal do MetrÓpole Parque, com indicação de seu(s) representante(s) legal(is):

I. Cópia digital de documentos constitutivos e cadastrais (Estatuto; Regimento; Contrato social; CNPJ; Inscrição Estadual; Inscrição Municipal; outros);

II. Seus objetivos em relação ao MetrÓpole Parque.

Art. 4º. As empresas e as Instituições Científicas e Tecnológicas, enquadradas conforme Art. 2º., deverão estar localizadas, na área definida para funcionamento do MetrÓpole Parque, apresentada em mapa anexo.

§ 1º. As empresas e ICTs localizadas em área distinta da área definida para funcionamento do MetrÓpole Parque, poderão ser credenciadas ao MetrÓpole Parque, desde que em processo de aquisição de imóvel próprio, mediante comprovação de sua condição de adquirente, através de contrato de compra e venda, escritura pública ou demais documentos legítimos e de veracidade legal, quando disporão do prazo de até 1 (um) ano, contados da data de aquisição do imóvel, para efetivo funcionamento.

§ 2º. Em caso de qualquer irregularidade comprovada relativa às informações prestadas ou nas condições previstas no § 1º., a qualquer tempo, as empresas e ICTs serão descredenciadas ao MetrÓpole Parque e responderão nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 5º. O credenciamento de empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas no MetrÓpole Parque ocorrerá em fluxo contínuo, em qualquer dia útil de cada exercício.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 6º. A proposta de credenciamento de empresas e de ICTs será endereçada ao MetrÓpole Parque – Instituto MetrÓpole Digital – e analisada e aprovada por Comissão interna própria constituída por sua Diretoria, exclusivamente para esta finalidade.

§ 1º. Caberá à Diretoria do MetrÓpole Parque dar conhecimento ao seu Conselho Administrativo das empresas e/ou ICTs credenciadas no período que anteceder cada uma de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º. O prazo para deliberação acerca do credenciamento de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante apresentação de justificativa, a ser ratificada pela Diretoria do MetrÓpole Parque.

§ 3º. As pessoas jurídicas residentes participantes do programa de incubação do MetrÓpole Parque terão seus pedidos automaticamente submetidos ao sistema de credenciamento em até 02 (dois) meses após a admissão no programa, devendo tais pleitos serem deliberados nos termos previstos nesta Resolução.

Art. 7º. As empresas e as ICTs credenciadas estarão sujeitas a monitoramento e controle executado por equipe técnica do MetrÓpole Parque, pelo menos, uma vez ao ano.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação das informações solicitadas quando da realização do monitoramento e controle, em prazo a ser determinado pela equipe técnica responsável, a empresa ou ICT poderá ser descredenciada do MetrÓpole Parque.

Art. 8º. Para fins de acesso aos incentivos fiscais previstos na legislação municipal, as empresas e ICTs deverão atender a Lei Complementar Nº. 167/2017, assim como ao Decreto Municipal Nº. 11.928/2020.

Art. 9º. Para fins de acesso aos incentivos fiscais previstos na legislação estadual específica (Lei Nº. 5.397/1985 e alterações posteriores), as empresas e Instituições Científicas e Tecnológicas deverão, também, ser cadastradas junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

Art. 10. Os casos omissos ou não previstos nesta Resolução serão encaminhados para deliberação do Conselho Administrativo do MetrÓpole Parque.

Art. 11. Regoa-se a Resolução nº. 001/2019-CAPTMD/IMD, de 09 de setembro de 2019.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) José Ivonildo do Rêgo - Diretor

Anexos

Extrato de Termo Aditivo - PROPLAN

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8675.21.1321, PROCESSO Nº 23077.031078/2024-63; UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. FUNDAÇÃO NORTE-RIO- GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA. CNPJ: 08.469.280/0001-93. OBJETO Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 8675.21.1321 - UFRN /FUNPEC, prorrogar o final da vigência para 31/05/2024, conforme Plano de Trabalho. Data de assinatura: 15/03/2024. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei nº 8.958/94, Decreto 7.423/2010, Decreto 8.241/2014, Resolução Conjunta nº 001/2022-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 052	18.03.2024	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

CONSEPEca/CONSAD. ASSINAM pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor), pela FUNPEC: Aldo Aloísio Dantas da Silva (Diretor Geral).

Telefone para contato:

3342.2328 – Ramais 302, 304, 305.

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 052 – Contém 41 páginas.
